MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18-E-95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A QUANTIA DE R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a quantia de R$280,00 (duzentos e oitenta reais) para a promoção, divulgação e realização de evento social.

APROVADO 14/03.95

Art. 2º - Esta contribuição, será destinada às despesas do evento social denominado "1º Torneio Aberto de Xadrez de Conselheiro Lafaiete", realizado nesta cidade de Cons. Lafaiete, no mês de Setembro/94.

APROVADO 14/03/95

Art. 3º - O pagamento da referida importância correrá por conta' de dotações próprias.

APROVADO 14/03/95

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

APROVADO 14/03/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

PMCL - 068

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão da realização, nesta cidade, do "1º Torneio de Xadrez' de Conselheiro Lafaiete", ocorrido nos dias 17 e 18 de Setembro de 1994.

O evento contou com a presença de representantes de diversas cidades vizinhas e circunvizinhas, além de familiares, patrocinadores, convidados e da imprensa.

Tudo isso somado, proporcionou uma maior divulgação do Município na região, gerando um intercâmbio entre os representantes da classe enxadrista de Cons. Lafaiete e das cidades vizinhas, além de estimular a evolução geral da cultura, um pouco esquecida em nossa cidade.

Com estas considerações, esperamos a aprovação do anexo Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

À Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente, para parecer.
02 / 03 / 95
Presidente

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer
20 / 02 / 95
Presidente

À Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos, para parecer
02 / 03 / 95
Presidente

MCL-068

Conselheiro Lafaiete, 19 de agosto de 1994

Prezado Sr. Carlos Beato

Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete

004

Representamos a classe enxadrística de Conselheiro Lafaiete que, já por algum tempo, luta por conseguir uma maior divulgação desta modalidade de esporte na região.

Nosso objetivo maior é o desenvolvimento da arte do xadrez em Conselheiro Lafaiete e, desta forma, proporcionar o seu crescimento nas cidades vizinhas. Assim, pretendemos estimular a evolução geral da cultura, um pouco esquecida em nossa cidade.

Com base nestes fatos estabelecemos uma jornada de atividades, cujo marco inicial foi a conquista do 1º lugar no Torneio de Xadrez, pertecente ao evento anual da 1ª fase dos Jogos do Interior de Minas Gerais - JIMI; o qual realizou-se no período de 21 a 24/07/94, em Pará de Minas, MG.

Dando continuidade à tais atividades, pretendemos realizar o 1º Torneio Aberto de Xadrez de Conselheiro Lafaiete, que encontra-se detalhado no Ante-Projeto anexo.
Este evento contará com a participação das cidades da região (Ouro Branco, Congonhas e Belo Horizonte) e possibilitará à equipe de Conselheiro Lafaiete uma maior preparação para a 2ª fase do JIMI, a realizar-se em Outubro deste ano em Lagoa da Prata. Este é o principal motivo desta correspondência.

Para a realização deste torneio, conforme descrito no quadro de despesas previstas do Ante-Projeto (pág.02, item 06), necessitamos de uma importância de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, a qual cobrirá as despesas relativas à organização e premiação do torneio.
Parte desta importância já arrecadamos junto à UNIMED - CL, a qual contribuiu com **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, restando somente **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** para que possamos arcar com as despesas do evento.

Sendo assim, contamos com sua colaboração no sentido de patrocinar esta realização, e é claro, comprometemo-nos em divulgar o nome da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete através de cartazes, jornal, emissora de rádio e possivelmente emissora de televisão; durante a fase preparatória e a ralização do torneio.

Pode-se verificar no cronograma de atividades (pag.04) que ao final do evento, pretendemos ralzar uma comprovação de despesas, cujo relatório resumo será devidamente divulgado.

Posteriormente à realização do 1º Torneio Aberto de Conselheiro Lafaiete, pretendemos fundar o Clube de Xadrez de Conselheiro Lafaiete que proporcionará a realização de diversas atividades do ramo.
Dentre elas destaca-se o ensino de xadrez à rede escolar de 1º e 2º graus, realidade esta já presente em diversas cidades dos estados de Paraná, São Paulo e também Minas Gerais.

2005

Desta forma, contamos com sua colaboração e desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Guilherme Corrêa Abreu

Dário Teixeira de Oliveira

Helder Soares

1º TORNEIO ABERTO DE XADREZ DE CONSELHEIRO LAFAIETE
(ANTE PROJETO)

1. DATA PREVISTA:

17 e 18/09/94

2. LOCAL:

S. M. Santa Cecília

3. REALIZAÇÃO:

.Torneio aberto à participação de todos os enxadristas da região (Cons.Lafaiete, Congonhas e Ouro Branco), incluindo cidades vizinhas (Belo Horizonte, Barbacena, etc.).

.Organização e arbitragem pelo Clube de Xadrez de Belo Horizonte, apoiado pela Federação Mineira de Xadrez.

.Número de participantes: 30 máx.
10 mín.

4. PREMIAÇÃO

1º lugar - Troféu e 100,00 R$.
2º lugar - Troféu e 70,00 R$.
3º lugar - Troféu e 50,00 R$.
4º lugar - Medalha e livro de xadrez no valor de 30,00 R$.
5º lugar - Medalha e livro de xadrez no valor de 30,00 R$.

5. DIVULGAÇÃO

.Cobertura pelo jornal "GAZETA MINEIRA".

.Cartazes a serem divulgados em Cons.Lafaiete, Ouro Branco, Congonhas e Belo Horizonte.

.Chamadas anunciadas na Rádio Carijós FM.

TV Lafaiete.

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Discriminação	Despesas R$	Receitas R$	Saldo R$
Premiação			
.Prêmio em dinheiro	280,00	-	-280,00
.Troféus	Doação	-	
Divulgação			
.50 cartazes	33,00	-	-363,00
.Gazeta Mineira	Doação	-	
.Rádio Carijós	50,00	-	
Arbitragem			
.Aluguel jogos/relógios	60,00	-	
.Honorários	60,00	-	-523,00
.Estadia	Doação	-	
.Alimentação	30,00	-	
.Passagem	10,00	-	
Inscrição			
.Mínimo de 10 partic.	-	50,00	-473,00
Margem segurança 10%	47,00	-	-520,00
Patrocínio	-	550,00	30,00

Todo e qualquer saldo positivo ao final da competição será distribuido na premiação de 1º à 5º lugares, proporcionalmente.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	RESPONS.	JUL	AGOSTO				SETEMBRO			
		25-31	01-07	08-14	15-21	22-28	29-04	05-11	12-18	19-25
Elaborar ante projeto.	Guilherme	xxxxx								
Definir local do torneio.	Guilherme	xxxxx								
Definir patrocinadores.	Guilherme	xx	xxxxx							
Definir divulgação na Gazeta Mineira.	Hélder		xxxxx							
Certificar presença dos participantes.	Guilherme Hélder Dr.Dário			xxxxx	xxxxx					
Acertos finais com arbitragem.	Guilherme		xx	xx						
Elaborar projeto conclusivo.	Guilherme			xx						
Arrecadar patrocínio.	Guilherme			xxxxx						
Produzir ficha de inscrição e original do cartaz.	Guilherme Hélder		xxxxx	xxxxx						
Definir local da inscrição.	Hélder		xxxxx							
Fabricar cartazes de divulgação.	Hélder				xxxxx					

(continua)

ATIVIDADES	RESPONS.	JUL	AGOSTO				SETEMBRO			
		25-31	01-07	08-14	15-21	22-28	29-04	05-11	12-18	19-25
Distribuir cartazes em C.Laf, O.Branco, Congonhas e B.H.	Guilherme Hélder					xxxxx	xxxxx			
Realizar torneio.	Guilherme Hélder Dr.Dário								xx	
Elaborar relatório final de despesas.	Guilherme									xxxxx

09

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0018-E-95

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A QUANTIA DE R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) PARA A REALIZACAO DE EVENTOS SOCIAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a promoção, divulgação e realização de evento social.

ART. 2o. - Esta contribuição, será destinada às despesas do evento social denominado "1o. Torneio Aberto de Xadrez de Conselheiro Lafaiete", realizado nesta cidade de Cons. Lafaiete, no mês de Setembro/94.

ART. 3o. - O pagamento da referida importância correrá por conta de dotações próprias.

ART. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-

VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO
-Secretário da Câmara-

ALOISIO/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 18-E-95.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS.

APROVADO 02.03.95

FUNDAMENTAÇÃO

O Caráter educativo das partidas de xadrez é indiscutível, tanto é, que a prática do referido é considerada de enorme importância no desenvolvimento do raciocínio e do poder de concentração daqueles que o praticam.Portanto, a presente proposta do Executivo Municipal, será de grande incentivo para a realização deste 1o. Torneio Aberto de Xadrez, e quem sabe, representará o estímulo para futuras competições e maior interesse da juventude na prática do salutar jogo de xadrez.

O Projeto de Lei em análise se encontra em consonância com os diplomas legais vigentes, não havendo pois, impedimentos de ordem jurídica para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 1995.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

PAULO/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI No. 18-E-95.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRIBUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO SOCIAL.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de iniciativa incentivadora de atividade de natureza educativa.

CONCLUSÃO

APROVADO 14.03.95

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei deva ser discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE MARÇO DE 1995.

VEREADOR DARCI TAVARES

VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

PAULO/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI No. 18-E-95.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO SOCIAL.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta do Executivo Municipal se encontra em consonância com os diplomas legais relativos às disposições orçamentárias vigentes.

APROVADO
14.03.95

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável pela tramitação regimental do presente Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE MARÇO DE 1995.

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

PAULO/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

CEP 36400-000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 18-E-95.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei No. 18-E-95 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE MARÇO DE 1995.

APROVADO 23.03.95

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

ALOISIO/95

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.671/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A QUANTIA DE R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a promoção, divulgação e realização de evento social.

Art. 2º - Esta contribuição, será destinada às despesas do evento social denominado "1º Torneio Aberto de Xadrez de Conselheiro Lafaiete", realizado nesta cidade de Cons. Lafaiete, no mês de Setembro/94.

Art. 3º - O pagamento da referida importância correrá por conta de dotações próprias

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.671/95.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

Dr. GUILHERME LUIZ LEITE BOELSUMS
Procurador Municipal
Interino

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

Dr. HAMILTON FURQUIM
Secretário Municipal da Fazenda